

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria  
**Pró-Reitoria de Extensão**  
Ramal: 252 – E-mail: [proex@ifbaiano.edu.br](mailto:proex@ifbaiano.edu.br)  
**Coordenação Geral de Qualificação Profissional**  
Ramal: 252 – E-mail: [fic.proex@ifbaiano.edu.br](mailto:fic.proex@ifbaiano.edu.br)

**Parecer da Coordenação Geral de Qualificação Profissional sobre os Cursos de Qualificação Profissional do *Campus* Uruçuca, oferta/2017.**

1. Após a análise do Processo de nº 23.335.000390/2017-98, informa-se que o Projeto de Curso de Formação Inicial em Agricultura Familiar, Campus Uruçuca, com oferta prevista para 2017, encontra-se em quase todo o seu conteúdo em conformidade com as orientações contidas na Resolução nº. 62, de 17 de outubro de 2016, entretanto sugerimos utilizar o modelo de Projeto (sumário/terminologia) constante na página da PROEX: <http://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas-2/> em decorrência da necessidade de uniformizar os Projetos, contemplando todas as informações necessárias aos docentes e estudantes.
2. Em todo Projeto, retirar o termo “Continuada”, já que se trata de um curso de Formação Inicial.
3. Verificar o último parágrafo da folha 05, pois não existe, a rigor, uma carga horária máxima determinada para os cursos de Formação Continuada. Além do exposto, o Curso do qual tratamos é de Formação Inicial.
4. Na folha 010, a matriz consta o componente curricular “Gestão e Planejamento Rural”, entretanto a respectiva ementa não foi incluída no Projeto.
5. Verificar que o texto do projeto, em alguns momentos, faz alusão a Educação de Jovens e Adultos (EJA), como por exemplo, no 2º parágrafo da folha 012. Devemos atentar para o fato de que este não se trata de um Projeto de Curso da EJA.
6. Na folha 013, reavaliar a inclusão da “recuperação da aprendizagem” enquanto instrumento avaliativo, pois não coaduna com o que determina a Resolução 062.
7. Verificar que na folha 015 que o Projeto faz referência ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). O equívoco deve ser corrigido e todo o Projeto revisado, pois o curso não pertence ao Programa.

8. Falta incluir no Processo a Declaração do Diretor do *Campus* assegurando os recursos materiais e humanos para a oferta do Curso.

Salvador, 23 de maio de 2017

Pedagoga  
Coordenação Geral de Qualificação Profissional  
Portaria nº 255 DOU, de 10 de março de 2016